

PREFEITURA MUNICIPAL  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 623/2003.**

**EMENTA: Altera o Art. 9º e o anexo III da Lei nº 458/93.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os 04 (quatro) cargos de auxiliar de contador descritos no anexo III da Lei nº458/93 e identificados pela numeração de 096, 097, 098 e 099 ficam reduzidos aos 03 (três) cargos a seguir especificados: os de número 097, 098 e 099.

**Art. 2º**- Fica extinto, no anexo III em tela, o Cargo de Auxiliar de Contador de número 096.

**Parágrafo único** – Os cargos mantidos – 097, 098 e 099 – continuarão sendo ocupados pelos servidores que desde a Lei 458/93 vem exercendo efetivamente suas funções.

**Art. 3º** - Em relação ao cargo extinto, fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a colocar em disponibilidade o servidor que ocupava apenas nominalmente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação mas seus efeitos retroagem a partir de 02 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Pombos em, 27 de janeiro de 2003.**

**JOSUEL VICENTE LINS**  
- PREFEITO -